



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO**

---

**LEI Nº 1.241/2022.**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO INSTITUÍDO  
PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.102/2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica Extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi/RO – FECMC, criado através da Lei Municipal nº. 1.102/2019, com o objetivo da realização de despesas de capital, com recursos das economias recebidas do repasse da interferência financeira.

**Art. 2º** Ante a Extinção do Fundo Especial, a Câmara promoverá a devolução ao Poder Executivo Municipal, da totalidade dos valores e eventuais rendimentos existentes em conta corrente bancária específica do mesmo.

**Art. 3º** Os Setores Contábil e Financeiro do Poder Legislativo efetuará todos os procedimentos necessários para o encerramento do Fundo Especial na Contabilidade da Câmara Municipal, assim como eventuais inscrições e contas bancárias existentes.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.102/2019 e demais disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi/RO, 08 de abril de 2022.

**IZAEL DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal